



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 004/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis urbanos nº13 - 14 e 17 da quadra 120 de propriedade de Claudinei da Silva, no município de Glória de Dourados – MS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, DR. ARCENO ATHAS JUNIOR, no uso suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade com o disposto no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação os terrenos urbanos de propriedade de Claudinei da Silva, com as seguintes confrontações:

- a) Imóvel Urbano nº 13 (treze), da quadra n. 120 (cento e vinte), localizado à Rua Carai, nesta cidade, com área de 576 m². (quinhentos e setenta e seis metros quadrados) e as seguintes confrontações: Lote nº 14 da quadra 120, 23°08, NE – 48m. Lote 4 quadra 120, 66°42' SE -12 m; lotes 9, 10, 12 quadra 120 – 23°08SW; r. Carai – 66°52' NW – 12 metros.
- b) Imóvel Urbano: nº 14 (quatorze), da quadra n 120 (cento e vinte), sito na Rua Carai, nesta cidade, com área de 576,00 m². (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), e as seguintes confrontações: ao Norte: Lote 03 da quadra 120; ao Sul: r. Carai; ao Oeste: Lote nº 13 da quadra 120; e, Ao Oeste: lotes 18,27 e 15 da quadra nº120.
- c) Imóvel Urbano nº 17 (dezessete), da quadra n 120 (cento e vinte), sito à aruá Rio Brilhante, nesta cidade, com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e as seguintes confrontações: Ao Norte lote 18 da quadra 120; Ao Sul: Lote nº 16 da quadra 120; Ao Este: lote 15 da quadra 120; e, ao Oeste: r. brilhante.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 2º A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de ampliação da creche municipal e seus anexos.

Art. 3º - Para fins previstos no art. 5º, "g" do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, 28 DE JANEIRO DE 2009.

DR. ARCENO ÁTHAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

